DECRETO Nº 1.783 DE 29 DE JULHO DE 2013

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL/JUDICIAL, UMA ÁREA DE TERRAS LOCALIZADA NA RODOVIA RÉGIS BITTENCOURT-BR-116, KM 449, OBJETO DA MATRÍCULA 1377/1 DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DESTA COMARCA, JARDIM YAMA, PERÍMETRO URBANO DESTE MUNICÍPIO E COMARCA DE REGISTRO, ESTADO DE SÃO PAULO, DE PROPRIEDADE DO RODOPOSTO REGISTRO BUENOS AIRES LTDA. QUE SERÁ DESAPROPRIADA PELO MUNICÍPIO PARA CONSTRUÇÃO DE HOSPITAL DE ALTA COMPLEXIDADE.

GILSON WAGNER FANTIN, Prefeito Municipal de Registro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 64, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o artigo 5º, Letra "m" do Decreto-Lei n.º 3.365/41, alterada pela Lei 2.786/56,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública a fim de ser desapropriado por este Município, por via amigável ou judicial, **UMA ÁREA DE TERRAS LOCALIZADA NA RODOVIA RÉGIS BITTENCOURT-BR-116, KM 449, PARTE DO OBJETO DA MATRÍCULA 1377/1 DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DESTA COMARCA, JARDIM YAMA, PERÍMETRO URBANO DESTE MUNICÍPIO E COMARCA DE REGISTRO, ESTADO DE SÃO PAULO, DE PROPRIEDADE DO RODOPOSTO REGISTRO BUENOS AIRES LTDA,** necessária para a construção e implantação de um hospital de alta complexidade cuja área vem registrada no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, assim descrito:

DESCRIÇÃO DA ÁREA:- (Conforme Matríc. 1377/1 do C.R.I.)

"Uma área reservada no loteamento denominado "Chácaras e Parque Recreativo Jardim Yama, situado no km 190 da Rodovia Federal Régis Bittencourt-BR-116, na zona rural deste distrito, município e comarca de Registro, cuja área reservada mede 19.918,,52 m² (dezenove mil, novecentos e dezoito metros e cinquenta e dois centímetros quadrados), e, conforme levantamento topográfico feito pelo agrimensor Sotozo Ikeda, CREA 15981, 6ª Região/SP, tem os seguintes limites e confrontações: Começa no marco, colocado na faixa de domínio da rodovia Federal Régis Bittencourt-BR-116, com os rumos e distancias seguintes: 6º30'SW e distância de 291,10 m, até o marco nº 1, fazendo divisa com a rua projetada e o lote nº 27da quadra B; daí com 83º30'NW e distância de 136,85 m até o marco nº 2, colocado na faixa de domínio da rodovia, fazendo divisa com terrenos de Kazuo Shimabukuro; daí acompanhando a faixa de domínio numa distância de 321,40 m até o marco nº 0, isto é, o marco inicial".

Art. 2º. Área especifica a ser desapropriada para construção e implantação do Hospital de Alta complexidade:

DESCRIÇÃO DA ÁREA A SER DESAPROPRIADA:-

Uma área de terras de forma irregular, localizada no lado direito da Rodovia Régis Bittencourt-BR-116, km 449, sentido Curitiba-São Paulo, no perímetro urbano do Município e Comarca de Registro, Estado de São Paulo, a qual contém a ***área de 17.265,86 m² (dezessete mil duzentos e sessenta e cinco metros quadrados e oitenta e seis centímetros quadrados)***, cujo perímetro possui a seguinte descrição: Tem seu inicio no ponto "A", cravado no limite da Faixa de Domínio do DNIT-Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes, na divisa com a propriedade da Codema Comercial

Importadora; Do ponto "A" o perímetro prossegue com AZ 16º24'00" e uma distância de 29,60 m (vinte e nove metros e sessenta centímetros) até o ponto "B", confrontando com a área ocupada pela Av. Marginal Norte-BR-116; Do ponto "B" o perímetro prossegue com AZ 106º23'59" e uma distância de 5,80 m (cinco metros e oitenta centímetros) até o ponto "C", confrontando com a passarela existente sobre a Rodovia Régis Bittencourt-BR-116; Do ponto "C" o perímetro prossegue com AZ 16º24'00" e uma distância de 77,70 m (setenta e sete metros e setenta centímetros) até o ponto "D", confrontando com a passarela existente sobre a Rodovia Régis Bittencourt-BR-116; Do ponto "D" o perímetro prossegue com AZ 286º24'00" e uma distância de 5,80 m (cinco metros e oitenta centímetros) até o ponto "E", confrontando com a passarela existente sobre a Rodovia Régis Bittencourt-BR-116; Do ponto "E" o perímetro prossegue com AZ 16º24'00" e uma distância de 195,09 m (cento e noventa e cinco metros e nove centímetros) até o ponto "F", confrontando com a área ocupada pela Av. Marginal Norte-BR-116; Do ponto "F" o perímetro prossegue com AZ 170º52'41" e uma distância de 291,10 m (duzentos e noventa e um metros e dez centímetros) até o ponto "G", confrontando coma Rua Projetada e com o Lote 27 da Quadra "B" do loteamento de Chácaras "Jardim Yama"; Do ponto "G" o perímetro prossegue com AZ 261º07'54" e uma distância de 130,17 m (cento e trinta metros e dezessete centímetros) até o ponto "A", que deu inicio a esta descrição, confrontando com a área de propriedade da Codema Comercial Importadora.

Art. 3º. Havendo concordância quanto ao preço e pagamento, far-se-á a expropriação por acordo/amigável, uma vez satisfeitos os seguintes requisitos:

a) Que o preço não ultrapasse o valor fixado no Laudo de Avaliação;

b) Que o proprietário ofereça escritura de compra e venda do imóvel expropriado.

Art. 4°. As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto correrão por conta de verbas consignadas no orçamento vigente.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, 29 de julho de 2013.

GILSON WAGNER FANTIN
Prefeito Municipal

Reg. e Publ. na data supra

DÉBORA GOETZ
Secretária Municipal de Administração

ROBERTO FRANCELINO DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Obras

ANTONIO MATHEUS DA VEIGA NETO
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos